

RESOLUÇÃO ARPE Nº 279, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reajuste Anual da Tarifa de Pedágio do Complexo Viário e Logístico de SUAPE - Express Way, delegado à Concessionária Rota do Atlântico S.A.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, e

CONSIDERANDO o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 14.233, de 13 de dezembro de 2010, que autoriza o Estado de Pernambuco, por intermédio do Poder Executivo, a conceder a operação, exploração, conservação, manutenção, realizar melhorias e ampliar trechos rodoviários estaduais pertencentes ao complexo de obras e serviços denominado “Polo de Concessão Rodoviária - SUAPE”, e o artigo 2º, que altera a redação do art. 4º, da Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.441, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - empresa pública criada pela Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, em especial, os incisos XVII e XVIII do § 1º do art. 2º (acrescidos pelo artigo 1º da Lei 16.571, de 16 de maio de 2019);

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão do Complexo Viário e Logístico de SUAPE - Express Way nº 43/2011 e alterações, em especial, a Subcláusula 4.5 - Reajuste do Valor da Tarifa, da Cláusula Quarta - Da Equação Econômico-Financeira;

CONSIDERANDO a solicitação da Concessionária Rota do Atlântico, registrada na **Carta PC 179/2024, de 10 de dezembro de 2024**, encaminhada por SUAPE pelo **OFÍCIO DGP/CCP Nº 710/2024, de 19 de dezembro de 2024**, Processo **SEI nº 0050200065.003362/2024-12**;

CONSIDERANDO as análises técnicas realizadas por esta Agência de Regulação, contidas no **Parecer ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2024, de 23 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação na **Tarifa de Pedágio atual** do percentual de reajuste anual resultante equivalente a **3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento)**.

Art. 2º Homologar o valor da **Tarifa de Pedágio** em **R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos)**, que resulta nas **Tarifas de Pedágio por Categoria de Veículo**, indicadas no Quadro a seguir.

Categoria	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da tarifa	Tarifa (R\$)
1	automóvel, caminhonete, furgão	2	simples	1,0	11,10
2	caminhão leve, ônibus, caminhão e furgão	2	dupla	2,0	22,20
3	caminhão, caminhão c/ semirreboque e ônibus	3	dupla	3,0	33,30
4	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	4	dupla	4,0	44,40
5	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	5	dupla	5,0	55,50
6	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	6	dupla	6,0	66,60
7	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	7	dupla	7,0	77,70
8	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	8	dupla	8,0	88,80
9	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	9	dupla	9,0	99,90
10	automóvel ou caminhonete c/ semirreboque	3	simples	1,5	16,70
11	automóvel ou caminhonete c/ reboque	4	simples	2,0	22,20
12	motocicleta, motoneta e bicicleta a motor	2	simples	0,5	5,60

Art. 3º Determinar que as Tarifas de Pedágio indicadas no art. 2º, entrem em vigor **a partir da zero hora de 4 de janeiro de 2025**.

Recife, 26 de dezembro de 2024.

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ROBERTA ARAÚJO MACHADO

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS

Diretora Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima**, em 26/12/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Machado**, em 26/12/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 26/12/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 26/12/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60675002** e o código CRC **3A6932FC**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: